

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.96	CIA. SANEAMENTO BASICO EST. S. PAULO - SABESP	
	T O T A L	10.766.767.629,00
	3A. QUOTA	10.766.767.629,00

**DECRETO Nº 33.297, DE 24 DE MAIO DE 1991**

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e aprova protocolo

**Retificações do D.O. de 25-5-91**

Art. 1º — Ficam ratificadas os Convênios ... onde se lê: são produzidos em anexo a este decreto. leia-se: são reproduzidos em anexo a este decreto. Convênio ICMS 9-91

Prorroga a vigência do Convênio ICMS 68-90, de 12-12-90, que dispõe sobre isenção do ICMS aos produtos hortifrutigranjeiros

onde se lê: Cláusula primeira, ... leia-se: Cláusula primeira

**Protocolo ICMS 7-91**

Homologa e autoriza remessa simbólica de mercadorias entre estabelecimentos localizados nos Estados do Paraná e de São Paulo

onde se lê: II — o estabelecimento da empresa Ford New Holland Indústria e Comércio Ltda., ... leia-se: II — do estabelecimento da empresa Ford New Holland Indústria e Comércio Ltda., ...

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Planejamento e Gestão**

Secretário  
Eduardo Maia de Castro Ferraz

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato de Contrato**

Proc. SPG-1247/91

Nota de Empenho — 15301/160

Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão

Contratada — Diário Comércio & Indústria

Objeto — Renovação de assinatura anual do jornal D.C.I. para a Assessoria de Imprensa.

Prazo de Entrega — Imediata

Valor — Cr\$ 45.900,00

Classificação de Recursos — Código 29.01.001 — Gabinete do Secretário Cat. de Prog. 03.09.021.2.019 — S.E.3.1.3.2.9.9. Diversos Serviços e Encargos — Outros.

Assinatura — 31-7-91.

**Justiça e Defesa da Cidadania**

Secretário  
Manuel Alceu Affonso Ferreira

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Portaria do Chefe de Gabinete, de 7-8-91**

Declarando cessados, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei 10.393/70, e em face do Laudo de Inspeção de Saúde 36/91, do Instituto de Previdência do Estado, constante do Pr. SJDC-235.395/87, os efeitos da portaria de 22-7-87, publicada no D.O. do dia imediato, através da qual com base no art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, § 1º, 25 e 27, daquela Lei, foi concedida aposentadoria provisória por invalidez, à Julio Cesar Estevantores, RG 4.926.946. Escrevente habilitado do 22º Cartório de Notas da comarca da Capital.

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 5-8-91**

SJDC-245.875/91 — Paulo Sergio de França — Aposentadoria por invalidez: "Diante dos elementos constantes do processo e à vista do Laudo Médico 35/91, expedido pela Divisão Médica do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, indefiro o pedido de aposentadoria por invalidez em nome do interessado."

**DECLARAÇÃO DE BENS**

**De Inocência Erbella**

Discriminação e data da Aquisição — Valor Prédio residencial à Rua Duque de Caxias, 1326, na cidade de Presidente Venceslau, adquirido no ano de 1972, através de financiamento do Ipep, cujo saldo devedor foi integralmente quitado, em outubro de 1990 — 25.000.000,00.

a) ...  
b) ...  
**Cláusula Segunda — ...**  
I — ...  
a) ...  
b) ...  
II — ...  
a) ...  
b) ...  
§ 1º — A remessa efetiva da mercadoria poderá...  
1 — ...  
2 — seja observada na Nota Fiscal a que se refere a alínea "b" do inciso II...  
onde se lê: com o documento fiscal previsto no inciso I, ...  
leia-se: com o documento fiscal previsto no inciso I, ...  
Ofício GS/CAT nº  
Senhor Governador  
onde se lê: "Artigo 4º — Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação dos convênios, ...  
leia-se: "Artigo 4º — Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação dos convênios, ...  
O Convênio ICMS-6-91, prorroga até 31 de julho de 1991, ...  
onde se lê: Tal redução, que não se constitui benefício fiscal, somente poderá ser adotada pelo contribuinte que renuncie...  
leia-se: Tal redução, que não se constitui benefício fiscal, somente poderá ser adotada pelo contribuinte que renuncie...  
O Protocolo ICMS-7-91, celebrado por este Estado com o Estado do Paraná, ...  
onde se lê: entre estabelecimentos localizados nesses Estados, da empresa Ford New Holland Indústria e Comércio Ltda.  
leia-se: entre estabelecimentos localizados nesses Estados, da empresa Ford New Holland Indústria e Comércio Ltda.

Prédio residencial, à Rua Olavo Bilac, s/nº, na cidade de Santa Maria da Serra, adquirido em 1987 — 1.500.000,00.  
Um veículo Fiat Uno Mille, ano 1991, placa ZB-0879, adquirido em 10-10-90 — 730.000,00.  
Saldo Bancário  
Caixa Econômica do Estado S/A. — 35.063,40.  
Caixa Econômica do Estado S/A. — 11.167,80.  
Banco do Estado — Banespa S/A. — 427.563,56.

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**Comunicado CPDC/Procon/153, de 7-8-91**

A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, através da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor — Procon, comunica, para conhecimento do público consumidor, que o D.O.U. de 5 de agosto de 1991, publicou os seguintes atos:  
I — Portaria 114, do Secretário Executivo do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, fixando os valores tarifários básicos para os serviços postais, telegramas nacionais e outros, cuja íntegra transcrevemos.

Instrução Normativa 52 do Diretor do Departamento da Receita Federal, que esclarece o valor do limite de isenção, para cobrança do IOF incidente no resgate de cruzados novos originários de aplicação em cadernetas de poupança, cuja íntegra transcrevemos.

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 114, DE 01 DE AGOSTO DE 1991

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 459, de 11 de julho de 1991, resolve:

I. Fixar os valores tarifários básicos para os Serviços Postal e de Telegrama Nacionais, líquidos do imposto relativo à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação dos Serviços de Transporte Interstadual e Intermunicipal e de Comunicações — ICMS, e das contribuições sociais relativas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP e ao Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL.

**1. Serviço Postal**

1.1. Carta Simples, Cartão e Aerograma

a) Tarifa Básica de Carta — TBC ..... Cr\$ 41,99

**2. Serviço de Telegrama**

2.1. Tarifa Básica de Telegrama — TBT ..... Cr\$ 325,98

II. Ficam sujeitos ao regime de preços liberados de que trata o inciso III do art. 39 da Portaria nº 463, de 6 de junho de 1991, os preços do serviço postal de impressos.

III. Os preços do serviço de impressos de que trata o artigo anterior, que foram executados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, são os fixados pela Secretaria Nacional de Comunicações do Ministério da Infra-Estrutura.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL**

**Departamento da Receita Federal**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 01 DE AGOSTO DE 1991

Esclarece o valor do limite de isenção para cobrança do IOF incidente no resgate de cruzados novos originários de aplicação em cadernetas de poupança.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 170, inciso III, do Decreto nº 99.244, de 10 de março de 1990, resolve:

Art. 1º O limite de isenção previsto no inciso V do art. 2º da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990, será convertido para cruzeiros, até 31 de janeiro de 1991, com base no BTN fiscal de Cr\$ 126,8621;

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 1991, o limite mencionado será ajustado pela TRD na forma do art. 7º da Lei nº 8.177, de 19 de março de 1991.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 938/91)

JACINTOS ROBERTO GUIMARÃES MARCIAL

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS**

**Comunicado CEP-143, de 6-8-91**

A Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, através do Centro de Estudos e Pesquisas dos Direitos do Consumidor, comunica os preços de uma Cesta Básica na cidade de São Paulo, composta por 68 itens, entre produtos e marcas de alimentação, higiene pessoal e limpeza doméstica, pesquisada em cerca de 100 supermercados no dia 6-8-91.

**CESTA BÁSICA MAIS BARATA POR REGIÃO**

<b>REGIÃO CENTRO:</b> EXTRA SUPERMERCADO AV. BRIG. LUÍS ANTÔNIO, 2013/BELA VISTA VALOR DA CESTA: Cr\$ 26.661,50 CONTÉM 96,48% DA CESTA
<b>REGIÃO NORTE:</b> ANDORINHA SUPERMERCADO AV. PARADA PINTO, 2262/SANTANA VALOR DA CESTA: Cr\$ 23.902,00 CONTÉM 92,95% DA CESTA
<b>REGIÃO LESTE:</b> SUPERMERCADO DO VALÉ R. CONCEIÇÃO DE BREJAUBA, 1070/VL FRUGOLA VALOR DA CESTA: Cr\$ 25.614,00 CONTÉM TODA CESTA
<b>REGIÃO SUL:</b> EXTRA SUPERMERCADOS AV. WASHINGTON LUÍS, 5859/IBIRAPUERA VALOR DA CESTA: Cr\$ 19.660,50 CONTÉM 75,54% DA CESTA
<b>REGIÃO OESTE:</b> CARREFOUR AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 4403/PINHEIROS VALOR DA CESTA: Cr\$ 22.195,00 CONTÉM 81,62% DA CESTA

Custo Médio da Cesta Básica em 5-8-91: Cr\$ 28.377,55. Custo Médio da Cesta Básica em 6-8-91: Cr\$ 28.138,90. Índice de variação — 0,84%.

Maiores Altas: 1) Café papel laminado Pilão e/ou Caboclo (500g): + 2,76%. 2) Sabão em barra Rio (unid.): + 1,78%. 3) Ovos brancos dúzia: + 1,35%.

Estão disponíveis também para divulgação dados como preços mínimos, médios e máximos de produtos e da cesta básica por região e da cidade, menores preços por produto por região e remarcações.

Para obtê-los gratuitamente, manter contato pessoal com o Centro de Estudos e Pesquisas dos Direitos do Consumidor, diariamente de segunda a sexta-feira a partir das 17,30 horas, à Rua Tabapuã, 81 — 4º andar — Itaim Bibi — Capital. Fonte: Pesquisa Contrato SJDC/CEPDC/DIEESE Programa "Cesta Básica — Preços Diários".

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**

**Comunicado Jucesp-1, de 7-8-91**

A Junta Comercial do Estado de São Paulo comunica aos usuários de seus serviços que ampliará o horário de atendimento ao público, que passará a ser das 9h30 às 16h30, ininterruptamente.

O plantão da Assessoria Técnica para esclarecimentos de exigências formuladas em documentos continua no horário das 10 horas às 16 horas. O novo horário entrará em vigor a partir do dia 12-8-91.

**Comunicado Jucesp-2, de 7-8-91**

Tendo em vista a Lei 8.209, de 18 de julho de 1991, publicado em nossa edição de 1º de agosto último, que facultou às firmas individuais e sociedades comerciais, inclusive sociedades anônimas, que a partir de 1º de janeiro de 1978 não hajam exercido atividade econômica ou comercial, requererem sua baixa no Registro do Comércio, o Departamento Nacional de Registro do Comércio expediu o Of/Circ/DNRC/Coec/DJ 8/91, no qual estabeleceu procedimento para a formalização deste ato.

Segundo o Departamento Nacional de Registro do Comércio, as firmas individuais e as sociedades mercantís que se utilizarem desta faculdade deverão instruir seu pedido com o documento próprio de cancelamento, distrato ou dissolução, acompanhado de declaração firmada por seu titular ou representante legal, sob as penas da lei, de que não exerceram atividade econômica ou comercial, de qualquer espécie, a partir de 1º de janeiro de 1978.

**Comunicado Jucesp-3, de 7-8-91**

A Junta Comercial do Estado de São Paulo comunica aos usuários de seus serviços que, em caráter excepcional, receberá em seu Protocolo os documentos que venham capeados com o modelo de requerimento-padrão antigo xerocopiado ou datilografado.

A obrigatoriedade da apresentação dos novos modelos de requerimento-padrão (Deliberação e modelos publicados no D.O. de 2-8-91) vigorará somente a partir de 1º de setembro, podendo as partes que encontrarem os novos modelos nas papelarias, antes desta data, protocolarem seus documentos com os novos requerimentos.

**Diário Oficial**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ASSINATURAS** — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239  
**PUBLICIDADE LEGAL** — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
**VENDA AVULSA** — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 220,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 440,00

**FILIAIS-CAPITAL**

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294  
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516  
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

**FILIAIS-INTERIOR**

**Telefones**  
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954  
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80  
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947  
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**ANTÔNIO ARNOSTI**

**DIRETORES EXECUTIVOS**  
Artes Gráficas: Ladislau Neszlinger  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO**  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

**EXECUTIVO — SEÇÃO I**

Jornalista Responsável  
Dilson Mezzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

**Recebimento de Originais das Repartições até 19 horas**